



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 100,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

ASSINATURA**Ano**

As três séries	 Kz: 470 615.00
A 1.ª série	 Kz: 277 900.00
A 2.ª série	 Kz: 145 500.00
A 3.ª série	 Kz: 115 470.00

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO**Ministérios da Economia e das Finanças****Despacho Conjunto n.º 272/15:**

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa Portuária de Luanda, E.P.

Despacho Conjunto n.º 273/15:

Nomeia o Conselho Fiscal do Entrepósito Aduaneiro de Angola, E.P.

Despacho Conjunto n.º 274/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Namibe, E.P.

Despacho Conjunto n.º 275/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa EPAL, E.P.

Despacho Conjunto n.º 276/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa ABAMAT, E.P.

Despacho Conjunto n.º 277/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa Caminhos de Ferro de Luanda — CFL, E.P.

Despacho Conjunto n.º 278/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa TAAG, E.P.

Despacho Conjunto n.º 279/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Lobito, E.P.

Despacho Conjunto n.º 280/15:

Nomeia o Conselho Fiscal da Empresa Caminhos de Ferro de Moçamedes — CFM, E.P.

Ministério da Economia**Despacho n.º 281/15:**

Autoriza a dissolução e liquidação da empresa SAL — Sociedade de Aviação Ligeira, Limitada.

Ministério das Finanças**Despacho n.º 282/15:**

Autoriza a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito no Condomínio 30 Casas, via AL-20R/C, com Letra n.º Q-17, Sector Talatona, Município de Belas, Cidade de Luanda e subdelega plenos poderes a Silvío Franco Burity, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV) para em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública referente ao imóvel.

Despacho n.º 283/15:

Autoriza a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito em Luanda, Município de Belas, Sector Talatona, Condomínio 30 Casas, via AL-20R/C, Letra Q-25 e subdelega plenos poderes a Silvío Franco Burity, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública referente ao imóvel.

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS**Despacho Conjunto n.º 272/15**
de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da Empresa Portuária de Luanda, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da Empresa Portuária de Luanda, E.P. composto pelos seguintes membros:

- Adriano Rafael Pascoal — Presidente;
- Vicente Matias Félix — Vogal;
- Zoraia Marques Puna — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.
O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 273/15 de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal do Entrepósito Aduaneiro de Angola, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal do Entrepósito Aduaneiro de Angola, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Álvaro Fernandes Benjamim Sampaio — Presidente;
- b) Bráulio Dias dos Santos de Brito — Vogal;
- c) Luequi Francisco Dombaxi — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 274/15 de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Namibe, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Namibe, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Sousa Isaac João Dala — Presidente;
- b) Hermenegildo de Pequeno Maingala Puna;
- c) João Lenda — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 12 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 275/15 de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da empresa EPAL, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da empresa EPAL, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Ernesto Ramos — Presidente;
- b) Nelson Manuel Ferreira Gomes — Vogal;
- c) Teresa Dias dos Santos — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 276/15 de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da empresa ABAMAT, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da empresa ABAMAT, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Américo Miguel Costa — Presidente;
- b) Adelino Paulo;
- c) Teresa Vicente Muro — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 277/15
de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da empresa Caminhos de Ferro de Luanda — CFL, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da empresa CFL, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Ndongala João Garcia — Presidente;
- b) Vanda Maria Ferreira de Sousa e Santos;
- c) Augusto Trindade Bêmbete — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 278/15
de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da TAAG, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da empresa TAAG, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Jaime de Carvalho Bastos — Presidente;
- b) Feliciano António — Vogal;
- c) Carla Masivi Marquez — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 279/15
de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Lobito, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da Empresa Portuária do Lobito, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Miguel Bento — Presidente;
- b) Ederson Machado — Vogal;
- c) Eurico Alexandre Pereira da Silva — Vogal.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 15 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

Despacho Conjunto n.º 280/15
de 10 de Setembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da empresa Caminhos de Ferro de Moçamedes — CFM, E.P., nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases do Sector Empresarial Público;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determina-se:

1. É nomeado o Conselho Fiscal da empresa CFM, E.P. composto pelos seguintes membros:

- a) Neto Joaquim — Presidente;
- b) Laércio Cândido;
- c) José António Soares.

2. O presente Despacho Conjunto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 14 de Julho de 2015.

O Ministro da Economia, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

O Ministro das Finanças, *Armando Manuel*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho n.º 281/15
de 10 de Setembro

A empresa SAL — Sociedade de Aviação Ligeira, Limitada encontra-se inoperante há vários anos.

Considerando que não se vislumbram razões de interesse estratégico para sua manutenção na esfera do Sector Empresarial Público.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, do disposto no artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e do n.º 1 do artigo 5.º do Estatuto Orgânico do Ministério da Economia, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 227/12, de 3 de Dezembro, conjugados com o n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro — Lei de Bases para o Sector Empresarial Público, determino:

1.º — É autorizada a dissolução e liquidação da empresa SAL — Sociedade de Aviação Ligeira, Limitada.

2.º — O processo de dissolução e liquidação da empresa deve ser efectuado em conformidade com a legislação vigente.

3.º — O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 3 de Setembro de 2015.

O Ministro, *Abrahão Pio dos Santos Gourgel*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 282/15
de 10 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 44/14, de 25 de Abril, determino:

1.º — É autorizada a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito no Condomínio 30 Casas, Via AL-20 RT, com Letra n.º Q-17, Sector Talatona, Município de Belas, Cidade de Luanda.

2.º — São subdelegados plenos poderes ao Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), Sílvia Franco Burity, para, em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública referente ao imóvel descrito no n.º 1.

3.º — Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 2 de Setembro de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.

Despacho n.º 283/15
de 10 de Setembro

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com as disposições combinadas dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, e do n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 44/14, de 25 de Abril, determino:

1. É autorizada a desvinculação e alienação do imóvel vinculado, sito em Luanda, Município de Belas, Sector Talatona, Condomínio 30 Casas, Via AL-20, r/c, Letra n.º Q-25.

2. São subdelegados plenos poderes ao Director Nacional do Património do Estado, Sílvia Franco Burity, Coordenador da Comissão Multisectorial para Desvinculação e Venda de Imóveis Vinculados (CMDVIV), para, em representação deste Ministério, outorgar o Contrato Promessa de Compra e Venda e a escritura pública referente ao imóvel descrito no n.º 1.

3. Este Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 4 de Setembro de 2015.

O Ministro, *Armando Manuel*.